



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1.012

SÚMULA: Suspende expediente interno nos dias que especifica.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente interno desta Prefeitura Municipal, durante o período de 21 de dezembro de 1998 até o dia 21 de janeiro de 1999.

Artigo 2º - A suspensão do expediente prevista no Artigo 1º, não abrangerá os serviços considerados essenciais, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 3º - Durante o período acima citado, os impostos municipais serão arrecadados pelas agências bancárias conveniadas.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

